



**LEI Nº 1088/2018**

**PUBLICADO**  
Em: 16 / 03 / 2018  
Edição: 738  
Jornal: Jornal de Cidadão

SÚMULA: Autoriza a reposição do piso nacional do magistério municipal de Palmital-PR, retroativo a 01 de janeiro de 2018, bem como atualização da tabela de vencimentos e dá outras providências.

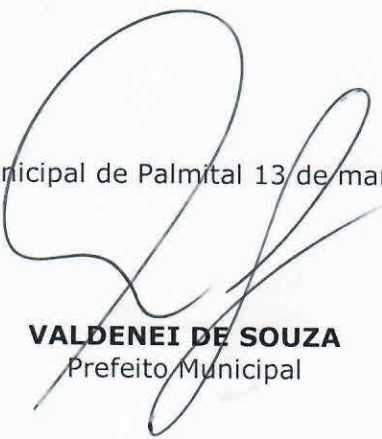
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a reposição do piso nacional do magistério municipal, reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.455,35 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

**Art 2º** - O quadro permanente do Anexo I da Lei 057/2009 passa a vigorar nos termos e valores do Anexo I da Presente Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital 13 de março de 2018.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal